LEI N º 3.752 – DE 21 DE NOVEMBRO DE 2000

Altera dispositivo da Lei nº 3.455, de 29 de dezembro de 1998, que autoriza a doação de terreno ao Estado de Minas Gerais para construção do novo Forum da Comarca de Araxá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O "caput" do art. 1º da Lei nº 3.455 de 29 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

" **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais – Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, um terreno urbano, de propriedade da municipalidade, constituído por uma área de 6.405,00 m2 (seis mil quatrocentos e cinco metros quadrados), situado no perímetro urbano, no parcelamento denominado "Geraldo Lemos", de formato retangular irregular, com área total de 6.405,00 m2 (seis mil quatrocentos e cinco metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: LADO DIREITO: 110,00 m (cento e dez metros), em divisa com área institucional; LADO ESQUERDO: 100,00m (cem metros) , em divisa com área institucional; FRENTE: 62,00m (sessenta e dois metros), em divisa com a Av. "K"; FUNDOS: 60,00 m (sessenta metros), em divisa com área institucional, destinado, exclusivamente, para a construção do novo prédio do Forum da Comarca de Araxá."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro OLAVO DRUMMOND
Prefeito Municipal de Araxá

Jader Alves Ferreira

Fábio Vicente de Paiva